

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	COVEIRO
DISCIPLINA:	Língua portuguesa
Nº DAS QUESTÕES:	01, 03, 05, 08, 09 e 10.

QUESTÃO 01

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por conceder provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para letra “C”**.

QUESTÃO 03

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por conceder provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para letra “B”**.

QUESTÃO 05

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por conceder provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para letra “D”**.

QUESTÃO 08

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por conceder provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para letra “C”**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 09

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por conceder provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para letra “C”**.

QUESTÃO 10

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por conceder provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para letra “D”**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	ORIENTADOR SOCIAL
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos
Nº DAS QUESTÕES:	02, 04, 06 e 15.

QUESTÃO 02

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *todas as alternativas estão corretas, ou seja, todas definem os usuários como público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, inclusive como público prioritário para inclusão no SCFV, conforme Orientações Técnicas do SCFV do MDS, onde o (a) Candidato (a) teria que ter assinalado a alternativa “a” como correta.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 04

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que **o planejamento das atividades de acordo com o público e a demanda do serviço cabe aos Orientadores Sociais e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

Facilitadores de Oficina, onde a *supervisão é de responsabilidade dos Técnicos de referência do CRAS e ao Gestor e Coordenador cabe a responsabilidade pós-atividades administrativas e firmando parcerias com outras Instituições para bom andamento do serviço.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 06

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

QUESTÃO 15

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	VISITADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos.
Nº DAS QUESTÕES:	01, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 15 e 19.

QUESTÃO 01

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que a *Portaria nº 956 de 22 de Março de 2018, estabelece no inciso III do artigo 3º como objetivo do Programa Criança Feliz:*

*“Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na **PRIMEIRA INFÂNCIA**” (destacamos).*

Ou seja, a primeira infância abrange a FAIXA ETÁRIA DE ZERO A SEIS ANOS DE IDADE e não “crianças na faixa etária de até três anos de idade”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 04

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por conceder provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para letra “C”**.

QUESTÃO 05

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *no artigo 2º, inciso I, alínea “b” da LOAS prevê amparo apenas para “crianças e adolescentes, não contemplando os idosos nessa alínea.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “B”**.

QUESTÃO 06

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

QUESTÃO 08

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *apenas a alternativa “C” está correta, conforme o artigo 102 da Lei nº 9.579/2018, inciso I, onde diz que, quem coordenará o Programa Feliz é o “Ministério do Desenvolvimento Social”*. Sendo que, as demais alternativas (a, b e d) não são contempladas nesta Lei e estão incorretas em relação ao Programa Criança Feliz.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 10

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *o artigo 19, parágrafo 1º do ECA estabelece que, “Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, ...” (destacamos).*

Sendo que a alternativa “A” estipula “no máximo, a cada 4 (quatro) meses.”. Assim, essa é a alternativa incorreta.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “A”**.

QUESTÃO 11

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para alterar o gabarito da questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por conceder provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ALTERANDO o gabarito da questão para letra “B”**.

QUESTÃO 14

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *a alternativa “C” da referida questão é uma das medidas a serem adotadas na área da formação profissional e do trabalho, conforme o artigo 2º, parágrafo único, inciso III, alínea “c” da Lei nº 7.853/89, e não da educação, portanto está incorreta.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

QUESTÃO 15

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS - MG
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS
OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

QUESTÃO 19

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *a alternativa “C” é a correta, pois o único eixo que não pertence ao programa Bolsa Família é proteção social, pois proteção social constitui um dos objetivos do Programa Bolsa Família e NÃO um eixo.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

Teófilo Otoni, 19 de Junho de 2019.

Rerratificação na resposta de recursos da função pública de Orientador Social, em 24/06/2019.

MSM Consultoria & Projetos Ltda.

Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo